



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 – PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000546/2016 - PMSMT

INEXIBILIDADE Nº 001.1/2016 – PMSMT

CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Aptº. 201- Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados de Engenharia Civil na realização de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio.

VALOR: O valor do presente Contrato será pago em 10 (dez) parcelas, de **R\$: 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)** pagas mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do FPM/ICMS E OUTROS REC. PRÓPRIOS, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

| UNID. ORÇ. | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA |
|---------------------------------|---|--|
| 02.08 – Sec. Municipal de Obras | 2320 – Manutenção dos serviços de utilidade publica | 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax - (86) 3249-1333

Portaria nº 01/2016 São Miguel do Tapuio (PI), 01 de Junho de 2016.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA e
ABASTECIMENTO, no uso de suas
atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º: Nomeia **ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA** de CPF 330.406.993 - 34 para o cargo de Coordenador de Agricultura e Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Art. 2º: Os efeitos desta Portaria são retroativos a partir de 01.04.2016;

Art. 3º: Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Tapuio, 01 de Junho de 2016.

Ronaldo Alves dos Reis
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000346/2016 - PMSMT
INEXIBILIDADE Nº 001/2016 - PMSMT

CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 - SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 - Aptº. 201 - Bairro: Macaíba - CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados de Engenharia Civil na realização de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio.

VALOR: O valor do presente Contrato será pago em 10 (dez) parcelas, de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) pagas mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inc. II, e art. 13, inc. I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do FPM/ICMS E OUTROS REC. PRÓPRIOS, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

| UNID. ORÇ. | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA |
|---------------------------------|---|--|
| 02.08 - Sec. Municipal de Obras | 2320 - Manutenção dos serviços de utilidade pública | 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000346/2016 - PMSMT
INEXIBILIDADE Nº 001/2016 - PMSMT

CONTRATADO: PAULO ANTÔNIO FROTA DE PAIVA, brasileiro, arquiteto urbanista, portador da cédula de identidade nº 1.376.180 - SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 093.151.001-20, inscrito no CREA nº 9077-8, residente e domiciliado Av. Dízinha Aragão, 1568 - Bairro: Centro - CEP: 64.330-000, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados de Arquiteto Urbanista na realização de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, compreendendo ainda:

- I. Desenvolver os procedimentos operativos do Componente de Melhoramento Urbano - bairros e centro.
- II. Elaboração de Projetos.
- III. Orientar o desenvolvimento dos projetos.
- IV. Apoiar a equipe de projeto na análise das componentes de sua especialidade de forma a verificar sua viabilidade técnica.

VALOR: O valor do presente Contrato será pago em 08 (oito) parcelas, de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) pagas mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inc. II, e art. 13, inc. I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos da FPM/ICMS E OUTROS REC. PRÓPRIOS, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

| UNID. ORÇ. | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA |
|---------------------------------|---|--|
| 02.08 - Sec. Municipal de Obras | 2320 - Manutenção dos serviços de utilidade pública | 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014 DE 07.05.2014

Peio presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.925.111/0001-05, com endereço no Distrito Industrial, Lote 13 CEP: 64.025-050 na cidade de Teresina - PI, representada neste ato pelo Sr. Aginaldo Portela Leal, portador da cédula de identidade nº 70952 - SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 035.989.933-15, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 010/2014, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 000583/2014 - Tomada de Preços nº 001/2014, para execução das Obras de Construção de Quadra esportiva escolar Coberta com vestiários, na Unidade Escolar Antônia Maria de Matos - Bairro: Matadouro, zona urbana do município de São Miguel do Tapuio, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 4º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quinta, do Contrato nº 010/2014 de, 07.05.2014, e seus aditivos, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

A vigência e o prazo para execução das obras e serviços de que trata o referido Contrato será acrescido em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste 4º Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência, e por as partes estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.